

**MATERIAIS ESCOLARES QUE PODEM SER PEDIDOS COM RESTRIÇÕES**

1	ALGODÃO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 01 (UM) ROLO PEQUENO
2	BRINQUEDO	MAXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3	CANUDINHO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 01 (UM) PACOTE COM 30 (TRINTA) UNIDADES
4	CARTOLINA	MAXIMO DE 04 (QUATRO) UNIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
5	CD	MAXIMO DE 04 (QUATRO) UNIDADES
6	COLA BRANCA	MAXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES
7	COLA DE ISOPOR	MAXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES
8	EMBORRACHADO E.V.A	MAXIMO DE 03 (TRES) UNIDADES
9	ENVELOPES	MAXIMO DE 04 (QUATRO) UNIDADES
10	FELTRO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 50CM (CINQUENTA CENTIMETROS)
11	GLITTER/PURPURINA	MAXIMO DE 03 (TRES) UNIDADES
12	JOGO PEDAGOGICO	MAXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE
13	LÃ	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 01 (UM) ROLO PEQUENO
14	LIVRO INFANTIL	MAXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE
15	LIXA	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 01 (UMA) FOLHA OU UNIDADE
16	FITA DUREX COLORIDA	MAXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES PEQUENAS
17	MASSA DE MODELAR	MAXIMO DE 03 (TRES) UNIDADES
18	PALITO DE PICOLÉ	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 01 (UM) PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES
19	PAPEIS EM GERAL	APENAS PAPEL OFICIO E MAXIMO DE 01 (UMA) RESMA
20	PINCEL ATOMICO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MAXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE QUALQUER COR
21	PINCE PARA PINTURA EM TELA	MAXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE
22	PLASTICO PARA CLASSIFICADOR	MAXIMO DE 04 (QUATRO) UNIDADES
23	TINTAS (GUACHE, ALTO RELEVO E TECIDO)	MAXIMO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE CADA TIPO
24	TNT	MAXIMO DE 01 (UM) METRO

**LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS ESCOLARES QUE CONSOANTE O DISPOSTO NA  
LEI 12.886/2013, NÃO PODEM SER SOLICITADOS PELAS ESCOLAS**

1	ALCOOL
2	ARGILA
3	BALDE DE PRAIA
4	BALÕES
5	BASTÃO DE COLA QUENTE
6	BOLAS DE SOPRO
7	CANETA PARA LOUSA
8	CARIMBO
9	COPOS DESCARTAVEIS
10	CORDÃO
11	CREME DENTAL
12	ELASTEX
13	ESPONJA PARA PRATOS
14	ESTENCIL A ALCOOL E OLEO
15	FANTOCHE
16	FITA DUPLA FACE
17	FITA PARA IMPRESSORA
18	FITAS DECORATIVAS
19	FITILHOS
20	FLANELA
21	GARRAFA PARA AGUA
22	GIZ BRANCO E COLORIDO
23	GRAMPEADOR E GRAMPOS
24	ISOPOR
25	JOGOS (COM EXCEÇÃO DE JOGOS PEDAGOGICOS)
26	LENÇOS DESCARTAVEIS
27	LIVRO DE PLASTICO PARA BANHO
28	MAQUIAGEM
29	MARCADOR PARA RETROPROJETOR
30	MATERIAL DE ESCRITORIO
31	MEDICAMENTOS
32	PALITO DE CHURRASCO
33	PALITO DE DENTE
34	PAPEL HIGIENICO
35	PAPEL OFICIO COLORIDO
36	PILOTO PARA QUADRO BRANCO
37	MATERIAL DE LIMPEZA
38	PRATOS DESCARTAVEIS
39	PREGADOR DE ROUPAS
40	SACOS PLASTICOS
41	TONNER PARA IMPRESSORA
42	TRINCHA

### **OBSERVAÇÕES:**

O material escolar cuja utilização não importe ao consumo do bem deverá ser devolvido ao aluno quando findar o período letivo, inclusive qualquer material que, embora consumível, não tenha sido utilizado.

É prática abusiva qualquer negativa de efetivação de matrícula ou imposição de qualquer sanção em razão da recusa de entrega de material escolar considerado abusivo por este Órgão.

É prática abusiva exigir do consumidor produtos de marcas específicas para a compra do material ou determine que a compra seja feita no próprio estabelecimento educacional.

Fica a critério do consumidor escolher entre comprar os produtos da lista de material fornecido pela Instituição de Ensino e o pagamento de “valor/taxa” disponibilizada por esta, sendo vedada a imposição do seu pagamento de forma exclusiva.

Qualquer material não constante nesta lista deve ser solicitado com a devida justificativa e acompanhado do respectivo plano de utilização de material escolar especialmente planejado para cada série.

As quantidades apresentadas na presente lista são meramente exemplificativas, não sendo proibida a solicitação de maiores quantidades desde que seja apresentada a devida justificativa e acompanhada de plano de utilização de material nos termos do item acima.